



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano IV - Edição nº 00376 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2E38A45B3E2A83708E7BD34CB8076885

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- Decreto Nº 066, de 02 de outubro de 2015.
- Leis nº 599 a 601/2015.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## DECRETO Nº 066, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Aprova o Projeto de Parcelamento do Loteamento “Condomínio Residencial Portal dos Príncipes”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e artigo 1º da lei 4.591 de 16 de Dezembro de 1964.

### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Fazenda Candéal, em frente à Rua Vereador Ernesto Fernandes da Silva, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba – Estado da Bahia, sob o nº 1-10.211, às folhas 129, do livro 2 – A1 de Registro Geral, constituindo o Condomínio Residencial Portal dos príncipes. Apresentado conforme as especificações seguintes:

Proprietário (a): **CRPP EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**

Área do imóvel: **70.628 m<sup>2</sup>**

Área destinada a lotes: **49.696,68 m<sup>2</sup>**

Área institucional: **20.931, 32 m<sup>2</sup>**

Números de quadras destinadas a lotes: **10**

Número de lotes: **155**

**Art. 2º**- O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 3º** - Os alvarás para edificação somente serão concedidos após o registro do loteamento, na forma determinada pelo artigo anterior.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



**Art. 4º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 02 de outubro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## LEI Nº 599, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Atribui nome à Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino de Oliveira, paralela à Rua Teodolino Benigno Torres, na cidade de Cordeiros-Ba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Travessa Osvaldo Arão de Oliveira**” a Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino de Oliveira, paralela à Rua Teodolino Benigno Torres, na cidade de Cordeiros-Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 02 de outubro de 2015.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## LEI Nº 600, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Atribui nome à Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino de Oliveira, paralela à Rua Antônio José das Neves, na cidade de Cordeiros-Ba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Travessa Cesídio Alves de Andrade**” a Travessa perpendicular à Rua Jonas Caires Pessoa e à Rua Belizário Avelino do Nascimento, paralela à Rua Antônio José das Neves, na cidade de Cordeiros-Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 02 de outubro de 2015.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## LEI Nº 601, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Atribui nome à Travessa perpendicular à Rua 15 de Novembro e à Rua Teodolino Benigno Torres, paralela à Rua do Advento e à Rua Alcides José Moreira, na cidade de Cordeiros-Ba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 12, inciso I, combinado com o art. 74, inciso XXII da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Travessa Joaquim Alves dos Santos**” a Travessa perpendicular à Rua 15 de Novembro e à Rua Teodolino Benigno Torres, paralela à Rua do Advento e à Rua Alcides José Moreira, na cidade de Cordeiros-Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, 02 de outubro de 2015.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**